



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



CIRCULAR - COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS – MAIO/2009.

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra, por seu Presidente, vem através da presente informar as Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, nos municípios acima mencionados, que a partir de 1º de maio/2009 os salários da categoria sofreram o seguinte reajuste:

Reajuste Salarial – 5,83% (cinco inteiros e oitenta e três décimos por cento)

Os salários dos Empregados admitidos após 1º de maio de 2008 serão reajustados proporcionalmente ao número de meses trabalhados, de acordo com os seguintes critérios:

Data de Admissão	Multiplicador Direto
Antes 15/05/2008	1.058300
16/05/2008 a 15/06/2008	1.053315
16/06/2008 a 15/07/2008	1.048352
16/07/2008 a 15/08/2008	1.043414
16/08/2008 a 15/09/2008	1.038498
16/09/2008 a 15/10/2008	1.033606
16/10/2008 a 15/11/2008	1.028737
16/11/2008 a 15/12/2008	1.023891
16/12/2008 a 15/01/2009	1.019067
16/01/2009 a 15/02/2009	1.014267
16/02/2009 a 15/03/2009	1.009489
16/03/2009 a 15/04/2009	1.004733
Após 16/04/2009	1.000000



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



Ficam estabelecidos, para a categoria profissional, os seguintes pisos salariais:

- a) **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais) para empregados exercendo a função de mensageiro e recepcionista, (6% (seis inteiros por cento) sobre o piso anterior);
- b) **R\$ 667,00** (seiscentos e sessenta e sete reais) para os demais empregados (7,24% (sete inteiros e vinte e quatro décimos por cento) sobre o piso anterior).

Será concedido também, **Cesta Básica** que passará a ser no valor de **R\$ 83,00** (oitenta e três reais) mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (6,41% (seis inteiros e quarenta e um décimos por cento) sobre o valor anterior).

Ficou estabelecido o desconto Contribuição Negocial de **5%** (cinco por cento) sobre o primeiro salário reajustado de todos os trabalhadores **associados e não associados tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria** e, nos demais meses, inclusive no 13º salário, **1,5%** (um e meio por cento) ao mês de todos trabalhadores **não associados**, tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria.

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de Maio de 2009 a 30 de abril de 2010.

Sendo só o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos José da Silva

Presidente